



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2024
REGISTRO DE PREÇOS
Processo sistema 833/2024
Memorando Eletrônico nº 12.229/2024
Aplicação Lei nº 14.133/21

Tipo de julgamento: Maior percentual de desconto no lote
Modo de disputa: Aberto

O **Município de Canguçu**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.861.430/0001-49, com sede na cidade de Canguçu-RS, na Rua Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo " **Maior percentual de desconto no lote** ", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 261/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **do dia 19 de julho de 2024 ao dia 06 de agosto de 2024 até às 08 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 09h 00min do dia 06 de agosto de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h 10min do dia 06 de agosto de 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Canguçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA)**, de acordo com as especificações e quantidades estimadas conforme tabela abaixo e no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX, CILIA, ORION, MONTADORA/FABRICANTE OU SIMILAR PARA PEÇAS DE VEÍCULOS						
Lote	Item	Qtde	UM	Cód.	Descrição	Percentual Mínimo de Desconto (%)
1	1	1,00	un	71568	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO - VEÍCULO VW/15.190EOD ESCOLAR HD, PLACAS ITT0H75, CHASSI	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 7.878,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

					9532E82W4DR303452, DIESEL.	
2	1	1,00	un	71570	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO VW/KOMBI, PLACA IUP 8312, CHASSI 9BWMF07X3EP006981, GASOLINA.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 1.600,00
3	1	1,00	un	71571	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2023/2024, PLACA JCL5C99, CHASSI 93PB54A31RS504750, DIESEL	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 21.616,50
4	1	1,00	un	71572	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2022/2023, PLACA JBX7I91, CHASSI 93PB43M31PS503957, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 16.966,05
5	1	1,00	un	71573	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2022/2023, PLACA JBX7I87, CHASSI 93PB43M32PS503819, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$16.966,05
6	1	1,00	un	71574	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2022/2023, PLACA JBX7I86, CHASSI 93PB43M32PS503840, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 16.966,05
7	1	1,00	un	71575	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2022/2023, PLACA JBX7I85, CHASSI 93PB43M31PS503956, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 16.966,05
8	1	1,00	un	71576	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2022/2023, PLACA JBX7I84, CHASSI 93PB43M31PS503933, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$16.966,05
9	1	1,00	un	71578	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO M.BENS/OF 1519R.ORE,2017/2017, PLACA IXX4E03, CHASSI 9BM384069HB059385, DIESEL	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 12.770,00
10	1	1,00	un	71579	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO M.BENZ ACCELO 815, 2019/2020, PLACA FF05C76, CHASSI	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 8.268,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

					9BM979023LBV167703, DIESEL.	
11	1	1,00	un	71580	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO M.BENZ 710, 1998/1998 , PLACA IHU3637, CHASSI 9BM688156WB169450, DIESEL	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$5.600,00
12	1	1,00	un	71581	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO ONIBUS VW INDUSCAR FOZ VWOD, 2008/2008, PLACA IPH1B19, CHASSI 9BWR882W98R842817, DIESEL	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 19.000,00
13	1	1,00	un	71582	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO ONIBUS VW INDUSCAR FOZ VWOD, 2008/2008, PLACA IPH1B35, CHASSI 9BWR882W98R843093, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 36.244,00
14	1	1,00	un	71583	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO ONIBUS VW INDUSCAR FOZ VWOD, 2008/2008 , PLACA IPH1B42, CHASSI 9BWR882W98R842994, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 10.694,00
15	1	1,00	un	71584	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC , 2008/2009, PLACAS IPI3594,CHASSI 93PB36D2M9C027753, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 24.840,00
16	1	1,00	un	71585	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC , 2008/2009, PLACAS IPI3595, CHASSI 93PB36D2M9C027754, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$
17	1	1,00	un	71586	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ESC , 2008/2009, PLACAS IPI3596, CHASSI 93PB36D2M9C027757, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 3.000,00
18	1	1,00	un	71587	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE W8 ON , 2009/2009, PLACAS IPP8341, CHASSI 93PB12E3P9C029108, DIESEL.	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 26.758,00
19	1	1,00	un	71588	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO VW/15.190EOD ESCOLAR HD, 2012/2013, PLACAS ITT0789, CHASSI	20% Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 28.956,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

					9532E82W6DR303579, DIESEL	
						20%
20	1	1,00	un	71590	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO VW/15.190 EOD ESCOLAR HD,2012,2013, PLACAS ITY6C28, CHASSI 9532E82W5DR303346, DIESEL	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 15.282,00
						20%
21	1	1,00	un	71591	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, 2012,2013, PLACAS ITY6C11, CHASSI 9532E82W0DR303237, DIESEL.	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 26.502,00
						20%
22	1	1,00	un	71592	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO VW/15.190 EOD ESCOLAR HD, 2012/2013, PLACAS ITY8D54, CHASSI 9532E82W7DR303591, DIESEL	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 20.060,00
						20%
23	1	1,00	un	71593	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, 2013/2014, PLACAS IUR1F75, CHASSI 93PB54M10EC048335, DIESEL	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 6.850,00
						20%
24	1	1,00	un	71594	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO I/JINBEI VAN NIKS ESCO,2013/2014, PLACAS IVT7589, CHASSI LSYHDAAB4EK085921, GASOLINA	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 13.516,00
						20%
25	1	1,00	un	71595	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO M.BENZ/OF 1519 R. ORE, PLACAS IVU3A95, CHASSI 9BM384069EB955867, DIESEL	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 22.138,00
						20%
26	1	1,00	un	71596	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO – VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - PLACAS JCR5F30, CHASSI 93PB54A31RS05275, DIESEL	Valor Máximo a ser Adquirido R\$ 25.900,00
Valor estimado total R\$ 449.304,75						

2.2. A licitação será realizada com 26 lotes.

2.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto no lote sobre a tabela de preços da AUDATEX, CILIA, ORION, MONTADORA/FABRICANTE OU SIMILAR, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,



devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Canguçu-RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br .

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta com a descrição do objeto licitado e o valor do desconto aplicado sobre a tabela, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não



resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor do percentual de desconto (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula);

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto unitário do lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 0,01%** entre os lances.

9.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, podendo o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.21 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade ao percentual de desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - contiverem vícios insanáveis;

b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri- los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;



- c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f)** Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.1 Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente



solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor do desconto (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula) e tabela adotada (Audatex, Cilia, Orion, Montadora/Fabricante ou Similar).

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como "**Documentos Complementares**".

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.



13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Canguçu, sito à Rua Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Centro, Canguçu – RS, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o maior percentual de desconto por lote.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canguçu o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Canguçu



poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

15.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

15.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.8.2 a pedido do fornecedor;

15.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

15.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.



c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

18.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

19 DAS PENALIDADES E MULTAS

19.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

19.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



22.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

20.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestado no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

20.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Canguçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Canguçu.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá



oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de formadireta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (53) 3252 9580, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados

www.bll.org.br

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Canguçu, 17 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canguçu/RS

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SMEEC

Necessidade da Administração: Registro de Preços para aquisição de peças e/ou acessórios destinados a manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Canguçu.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de processo parafutura e eventual aquisição de peças originais para veículos leves, utilitários, van, ônibus e micro – ônibus - mediante maior desconto sobre a tabela AUDATEX, CILIA, ORION, tabela da montadora/fabricante ou similar - para uso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Canguçu.

A aquisição se justifica em face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva da frota referente ao fornecimento de peças e materiais para veículos, objetivando o desempenho regular das atividades das instituições escolares, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

Os referidos itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE	ITEM	UM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO A SER ADQUIRIDO
1	1	UN	1	Peças para reposição - veículo VW/ 15. 190EOD ESCOLAR HD, Placas ITT0H75, Chassi 9532E82W4DR303452, Diesel.	20	7.878,00
1	2	UN	1	Peças para reposição – veículo VW/ KOMBI, Placa IUP 8312, Chassi 9BWMF07X3EP006981, gasolina.	20	1.600,00
1	3	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/ VOLARE V 8LON, 2023/ 2024, Placa JCL5C99, Chassi 93PB 54A31RS 504750, Diesel.	20	21.616,50
1	4	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/ VOLARE V 8L ON, 2022/ 2023, Placa JBX 7191, Chassi 93PB 43M 31PS 503957, Diesel.	20	16.966,05
1	5	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/ VOLARE V 8LON, 2022/ 2023, Placa JBX 7187, Chassi 93PB 43M 32PS 503819, Diesel.	20	16.966,05
1	6	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/ VOLARE V 8LON, 2022/ 2023, Placa JBX 7186, Chassi 93PB 43M 32PS 503840, Diesel.	20	16.966,05
1	7	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/ VOLARE V 8LON, 2022/ 2023, Placa JBX 7185, Chassi 93PB 43M 31PS 503956, Diesel.	20	16.966,05
1	8	UN		Peças para reposição – veículo		



			1	MARCOPOLO/ VOLARE V 8LON , 2022/ 2023, Placa JBX 7184, Chassi 93PB 43M 31PS 503933, Diesel.	20	16.966,05
1	9	UN	1	Peças para reposição – veículo M.BENS/ OF 1519R. ORE, 2017/ 2017, Placa IXX 4E 03, Chassi 9BM 384069HB059385, Diesel	20	12.770,00
1	10	UN	1	Peças para reposição – veículo M.BENZ ACCELO 815, 2019/2020, Placa FF05C76, Chassi 9BM979023LBV167703, Diesel.	20	8.268,00
1	11	UN	1	Peças para reposição – veículo M.BENZ 710, 1998/1998 , Placa IHU3637, Chassi 9BM688156WB169450, Diesel.	20	5.600,00
1	12	UN	1	Peças para reposição – veículo ONIBUS VW Induscar FOZ VWOD ,2008/2008, Placa IPH1B19, Chassi 9BWR882W98R842817, Diesel	20	19.000,00
1	13	UN	1	Peças para reposição – veículo ONIBUS VW Induscar FOZ VWOD ,2008/2008, Placa IPH1B35, Chassi 9BWR882W98R843093, Diesel.	20	36.244,00
1	14	UN	1	Peças para reposição – veículo ONIBUS VW Induscar FOZ VWOD ,2008/2008 , Placa IPH1B42, Chassi 9BWR882W98R842994, Diesel.	20	10.694,00
1	15	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO VOLARE V6 ESC , 2008/2009, Placas IPI3594,Chassi 93PB36D2M9C027753, Diesel.	20	24.840,00
1	16	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO VOLARE V6 ESC , 2008/2009, Placas IPI3595,Chassi 93PB36D2M9C027754, Diesel.	20	27.002,00
1	17	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO VOLARE V6 ESC , 2008/2009, Placas IPI3596,Chassi 93PB36D2M9C027757, Diesel.	20	3.000,00
1	18	UN	1	Peças para reposição – veículo Marcopolo volare W8 ON , 2009/2009, Placas IPP8341,Chassi 93PB12E3P9C029108, Diesel.	20	26.758,00
1	19	UN	1	Peças para reposição – veículo VW/15.190EOD ESCOLAR HD, 2012/2013, Placas ITT0789, Chassi 9532E82W6DR303579,Diesel	20	28.956,00
1	20	UN	1	Peças para reposição – veículo VW/15.190 EOD ESCOLAR HD,2012,2013, Placas ITY6C28 ,Chassi 9532E82W5DR303346, Diesel	20	15.282,00
1	21	UN	1	Peças para reposição – veículo VW/15.190 EOD ESCOLAR HD,2012,2013,Placas ITY6C11, Chassi 9532E82W0DR303237, Diesel.	20	26.502,00
1	22	UN	1	Peças para reposição – veículo VW/15.190 EOD ESCOLAR HD ,2012/2013, Placas ITY8D54 ,Chassi 9532E82W7DR303591, Diesel	20	20.060,00
1	23	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, 2013/2014, Placas IUR1F75, Chassi 93PB54M10EC048335, Diesel	20	6.850,00
1	24	UN	1	Peças para reposição – veículo I/JINBEI VAN NIKS ESCO,2013/2014 ,Placas IVT7589, Chassi LSYHDAAB4EK085921, Gasolina	20	13.516,00
1	25	UN	1	Peças para reposição – veículo M.Benz/OF 1519 R. ORE ,Placas IVU3A95,Chassi 9BM384069EB955867, Diesel	20	22.138,00



1	26	UN	1	Peças para reposição – veículo MARCOPOLO/VOLARE V8L EO - Placas JCR5F30, Chassi 93PB54A31RS505275, Diesel	20	25.900,00
---	----	----	---	---	----	-----------

O percentual de desconto utilizado tem por base processos homologados em outros municípios recentemente (Guaraciaba do Norte/CE - Contrato Nº 104-2401/27; Salto do Lontra/PR – Contrato Nº 17/2024; Sapé/PA – Contrato Nº 05/2024), o valor máximo a ser adquirido foi calculado pelo Setor de Transporte Escolar e a Oficina Municipal baseado nas manutenções realizadas no exercício anterior. Já os veículos novos (itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 26), o valor estimado de manutenção será de 5% do valor do bem.

LISTA DE PEÇAS

A listagem de peças apresentada possui caráter exemplificativo, baseado nas manutenções que acontecem de forma recorrente nos veículos lotados na SMEEC:

<u>ÔNIBUS VW 15.190 ANO 2008</u>	
AMORTECEDOR DIANTEIRO	
AMORTECEDOR TRASEIRO	
JOGO DE LONAS DIANTEIRA	
JOGO DE LONAS TRASEIRA	
BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	
BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	
ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO DIANTEIRO INTERNO 45MM	
TAMBOR FREIO DIANTEIRO	
PATIM TRASEIRO COMPLETO	
PATIM FREIO DIANTEIRO COMPLETO	
BARRA LONGA	
TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	
PINOS DIREÇÃO COMPLETO	
VÁLVULA 4 VIAS FREIO	
COMPRESSOR DE AR MOTOR	
TURBO DO MOTOR	
RADIADOR INTERCOOLER	
MANGUEIRA INTERCOOLER	
FLAUTA(TUBO RAIL)	
JUMELO DIANTEIRO	
PARAFUSO DE RODA COMPLETO CHAVE33	
MOTOR PARTIDA(24V)	
ALTERNADOR(24 V)	
BOMBA DE ÁGUA MANN	
CRUZETA EIXO CARDAN	
SUORTE ROLAMENTO CENTRO	
ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	
ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	
PONTA EIXO TRASEIRO	
COROA E PINHÃO(CONJUNTO)	
CHICOTE ELÉTRICO MOTOR COMPLETO	
SERVO DE EMBREAGEM	
CILINDRO SUPERIOR EMBREAGEM	
PINO DE MOLA DIANTEIRO	
PINO DE MOLA TRASEIRO	
BUCHA DE MOLA TRASEIRO	
BUCHA DE MOLA DIANTEIRO	



BUCHA AMORTECEDOR
BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO
SUORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA
SUORTE MOLA TRASEIRA PARTE TRASEIRA
ESPELHO RETROVISOR E X T E R N O
GRAMPO DE MOLA TRASEIRO
BICO INJETOR 24 VX12 MWM
FLAUTA COMONR AILX12 MWM
SENSOR DE POSIÇÃO X12 MWM
SENSOR DE ARX12MWM
BOMBA DE ALTA X12 MWM
COXIM MOTOR TRASEIRO
COXIM MOTOR DIANTEIRO
<u>VOLARE V-84X4 CUMMINS</u>
CABOS DE MARCHAS
CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR
SERVO DE EMBREAGEM
PARABRISA DIANTEIRO
BORRACHA DO PARABRISA DIANTEIRO
PALHETA DO PARABRISA
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
AMORTECEDOR DIANTEIRO
AMORTECEDOR TRASEIRO
CUICA DO FREIO DIANTEIRO
MOLA MESTRE DIANTEIRA
MOLA MESTRE TRASEIRA
LONAS DO FREIOTRASEIRO
TAMBOR DO FREIOTRASEIRO
FILTRO DO AR
FILTRO DO COMBUSTÍVEL
FILTRO DO LUBRIFICANTE
<u>MARCO POLO VW 15.190 4 CCMOTOR MAN 2012</u>
PARABRISA DIANTEIRO -
AMORTECEDORES DIANTEIROS
BORRACHA DO PARABRISA
CRUZETA DO DIFERENCIAL
BUCHA ESTABILIZADORA
TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO
TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO
PINOS DE DIREÇÃO COMPLETO
AMORTECEDOR TRASEIRO
RETENTOR DE RODA DIANTEIRO
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA
ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNA
ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNA
RETENTOR DE RODA TRASEIRA
EMBREAGEM COM ROLAMENTO COMPLETO
MOLA MESTRE DIANTEIRA
CUICA DE FREIO COMPLETA (DIANTEIRA)
RADIADOR
FILTRO DO LUBRIFICANTE PSL962
LONA DO FREIO DIANTEIRO
LONA FREIO TRASEIRO



TAMBOR DE FREIO TRASEIRO
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO
PATIM DO FREIO TRASEIRO COMPLETO
PATIM DO FREIO DIANTEIRO COMPLETO
BORRACHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO
BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO
MOLA MESTRE TRASEIRA
BARRA CURTA COMPLETA
BARRA LONGA
BATERIA DE 150 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA)
BATERIA DE 100 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).
BATERIA DE 60 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA).
BATERIA DE 48 AMPERES (18 MESES DE GARANTIA)
CUICA DE FREIO COMPLETA (TRASEIRA)- JINBEI VAN NIK S (TOPIK) ANO 2013 MODELO 2014
BANDEJA SUPERIOR ESQUERDA COM PIVÔ
CABO DAS MARCHAS
CILINDRO E MBR E A G E M I N F E R I O R
CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR
BANDEJA SUPERIOR DIREITA COM PIVÔ
TERMINAL DE DIREÇÃO
CAIXA DE CÂMBIO COMPLETA
ANEL STD
SENSOR MAP TEMPERATURA
ROLAMENTO DA RODA
BOMBA D'ÁGUA JINBEI 2.28V GASOL. 09/102 CCV
BOMBA ÁGUA
BRONZINA BIELA 025
BRONZINA BIELA 075
BRONZINA MANCAL 025
BRONZINA MANCAL 075
BRONZINA MANCAL STD
REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL
EIXO PRIMÁRIO PRINCIPAL
EIXO SECUNDÁRIO
PARABRISA DIANTEIRO
COROA E PINHÃO
CRUZETA DO CARDAN
FAROL DIANTEIRO DIREITO
FAROL DIANTEIRO ESQUERDO
CAMISA DO MOTOR
BRONZINA FIXA
PISTÃO COM ANEL
JUNTAS COMPLETO
EIXO DO VIRABREQUIM
TAMPA DO CILINDRO/CABEÇOTE
CARTER DO MOTOR
LUVA SINCRONIZADORA 3°, 4° E 5° MARCHA-
PASTILHAS SYL 1025
CORREIA 4PK(830)
PARACHOQUE TRASEIRO
PARACHOQUE DIANTEIRO
CAMINHÃO B A U M. BENZ/710 ANO E MODELO 1998 e ACELLO 815 ANO 2019/M ODELO 2020 MOTOR OM904



TANQUE DE COMBUSTÍVEL
PARABRISA DIANTEIRO
CAIXA S A T É L I T E COMPLETA
COROAE PINHÃO
CRUZETA DO CARDAN
FAROL DIANTEIRO DIREITO
FAROL DIANTEIRO ESQUERDO-
CAMISA DO MOTOR
BRONZINA SBIELA-
BRONZINA SF I X A
JUNTAS COMPLETO
EIXO DO VIRABREQUIM
TAMPA DO CILIN DRO/ CAB EÇOTE
CARTER DO MOTOR
VÁLVULA DE ADMISSÃO
VÁLVULA DE ESCAPE
BIELADO MOTOR
BOMBA DE ÓLEO
BOMBA D'ÁGUA
RADIADOR D' Á G U A
LONAS DIANTEIRAS
LONAS TRASEIRAS
TAMBOR FREIO DIANTEIRO
TAMBOR FREIOTRASEIRO
CUICAFREIO DIANTEIRO
CUICAFREIOTRASEIRO
AMORTECEDOR DIANTEIRO
AMORTECEDOR TRASEIRO
ROLAMENTO CENTRO COMPLETO
BARRA CURTA
BARRA LONGA
TERMINAL DIREÇÃO DIREITO
TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO
PINO DE MOLA DIANTEIRO
PINO DE MOLA TRASEIRO
BUCHA M O L A
BORRACHA ESTABILIZADOR
PONTA DE EIXO TRASEIRO
TERMINAL ESTABILIZADOR
ALTERNADOR 24V
MOTOR DE PARTIDA ARRANQUE 24V
PARA BRISA DIANTEIRO
BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO
PINO DIREÇÃO COMPLETO
GRAMPO MOLA TRASEIRO
GRAMPO MOLA DIANTEIRO
MOLA MESTRE TRASEIRO
MOLA P A T I M F R E I O
JUMELO DE MOLA DIANTEIRO
JUMELO DE MOLAT RASEIRO
BOMBADE ÁGUA OM904 COMPLETA
CORREIA ALTERNADOR
RADIADOR DE ÁGUA COMPLETO
RADIADOR INTERCOOLER COMPLETO



MANGUEIRA INTERCOOLER
MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR
MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR
COXIM MOTOR
SERVO EMBREAGEM
Kit EMBREAGEM COMPLETO
CILINDRO EMBREAGEM SUPERIOR
RETENTOR RODA TRASEIRA
RETENTOR RODA DIANTEIRA
COROA E PINHÃO
RETENTOR PINHÃO
ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO
ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO
ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO
ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO
PARAFUSO DE RODA TRASEIRO COMPLETO
CHAVE DE LUZ COMPLETA
MOLA MESTRE DIANTEIRA
MOLA 2° TRASEIRA
FEIXE MOLA DIANTEIRO
FEIXE MOLA TRASEIRO
GRAXEIRA 3/8 R E T A
PINO CENTRO DIANTEIRO
PINO CENTRO TRASEIRO
Jg ARRUELA ENCOSTO INDUZIDO PERKINS LADO FORD
ARRUELA FIBRA DE ENCAIXE INDUZIDO PERKINS FORD.
AUTOMÁTICO AUXILIAR DE PARTIDA KB 24V.
AUTOMÁTICO CAMINHÃO FORD CASE WASPA 12V
AUTOMÁTICO PARTIDA MBB 1215C 24V.
AUTOMÁTICO PRINCIPAL KB24V.
BENDIX CASE(09DENTES).
BENDIX MOTOR CUMMINS SERIE C
BOBINA DE CAMPO ARRANQUE KB
BOTÃO DE PARTIDA VT0106.
BUCHA MANCAL TRASEIRO JF.
BUCHA MANCAL TRASEIRO PERKINS.
BUCHA INTERMEDIARIA JF.
CAIXA FUSIVEL 8 POLOS.
CHAVE CONTATO MBB CAMINHÕES.
PISCA ALERTA VW MANN(ÔNIBUS)
BICOS INJETORES DIESEL MBB OM904
BOMBA DE ALTA PRESSÃO MBB OM 904
TUBO RAISL MBB OM904
SENSOR DE AR MBB OM904
SENSOR DE POSIÇÃO MBB OM904
<u>PEÇAS DE USO EM COMUM DOS VEÍCULOS</u>
R120LJ-MB-AQII-FILTROS
ELEMENTO PRINCIPAL S405 CFD
ELEMENTO SECUNDARIO 5405 CFD
ELEMENTO FILTRANTE 54
ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL
ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS 4 CIL
R12030MB-FILTROS
PSC455-FILTROS



PSD430/1-FILTROS
PSD960/1-FILTROS
PSD460/1-FILTROS
PSD981-FILTROS
OC404-FILTROS
AP9031-FILTROS
KX67/2D-FILTROS
LB562-FILTROS
PSC498/1-FILTROS
ARS8236-FILTROS
PSL655-FILTROS
PF420- FILTROS
PEL2003-FILTROS
PSC496-FILTROS
PSC72/2-FILTROS
PSL340-FILTROS
FBS460/1-FILTROS
KC595-FILTROS
ARS9839-FILTROS
WOE912-FILTROS
AS810-FILTROS
LX1314-FILTROS
PSD970/1-FILTROS
PSC498/5-FILTROS
LF16352-FILTROS
R9010M-FILTROS
A97947700KZ-FILTROS
PEC3022-FILTROS
FCD0778-FILTROS
LÂMPADA1P114124V21W.
LÂMPADA1P117612V21W.
LÂMPADA1P24V.
LÂMPADA1P AMARELA12V.
LÂMPADA 2 P PINO ENCONTRADO 12V.
LÂMPADA 2 P PINO ENCONTRADO 24V.
LÂMPADA BI-iodo 00H5 24V 60/55W.
LÂMPADA BI-iodo12V.
LÂMPADABI-iodo24V.
LÂMPADA BI-iodo COM BASE ASSIMÉTRICA24V.
LÂMPADA ESMAGADINHA COM SOQUETE 12V.
LÂMPADA IODO 12V.
LÂMPADA IODO 24V.
LÂMPADA IODO COM RABICHO 12V.
LÂMPADA IODO COM RABICHO 24V.
LÂMPADA PARA L A N T E R N A 0 0 6 7
LAMPADA PARA LANTERNA 0067 24V5W.
LAMPADA PARA LANTERNA UNIVERSAL1P12V21W
LÂMPADA PARA LANTERNAUNIVERSAL1P12V10W.
LÂMPADA PARA LANTERNAUNIVERSAL1P24V5W.
LÂMPADA PARA LANTERNAUNIVERSAL 1P24V21W.
LÂMPADA PAINEL0 069 12V 3W.
LÂMPADA PAINEL 0069 24V.
LÂMPADA TORPEDO GRANDE 24V.
LÂMPADA TORPEDO PEQUENO 12V10W.



LÂMPADA TORPEDO PEQUENO24V.
LANTERNASINALEIRAT RASEIRA CAMINHÃOFORD CARGO GFO185.
LANTERNAT R A S E I R A C O M V I G I A MBB1420
LENTE SINALEIRA DIANTEIRAMBB.
LENTE SINALEIRA DIANTEIRAFORDCARGO.
CHAVE SETA BUZINA COM RETORNOE LAMPEJO MBB.
CHAVE SETA BUZINA COM RETORNOE LAMPEJO MBB608.
DIODO NEGATIVO 35AMP ALTERNADOR
DIODO POSITIVO 35A MP ALTERNADOR
ESTICADOR ALTERNADOR MBB35AMP.
ESTICADOR ALTERNADOR MBB55AMP.
FIO 1MM(ROLOC/25M).
FIO 1,5MM(ROLOC/25M).
FIO 2,5MM(ROLOC/25M).
FIO 6MM(ROLOC/25M).
FUSÍVEL VIDRO H902525AMP.
FUSÍVEL VIDRO H903020AMP.
FUSÍVEL MINH203030AMP.
FUSÍVEL PASTILHA 10,20,25,30AMPERES.
GARFO BENDIX PERKINS.
INDUZIDO WASPA
INDUZIDO M B B 9 1 E M D I A N T E 6 5 AMP/14V.
INDUZIDO MBB 55 AMP/14V.
INDUZIDO MOTOR CUMMINS 65 AMP/ 14 V.
INTERRUPTOR FREIO MBB TODOS.
INTERRUPTOR LIGA DESLIGA UNIVERSAL.
JOGO DE ESCOVAS ALTERNADOR 55AMP.
JOGO DE ESCOVAS ARRANQUE KB
LÂMPADA1P114112V21W.
MANCAL ALTERNADOR MBB (ROLAMENTO6403).
PARAFUSOS ALTERNADOR 55AMPWAPSA(FIXAÇÃOOTAMPA).
PLACA EXCITADORAWAPSA.
PLACA RETIFICADORA ALTERNADORFORD CARGO 95AMP.
PLACA RETIFICADORA PERKINS MF.
PLACA RETIFICADORASCANIA.
PONTEIRAGRANDEP A R A CABOATÉ70MM.
PORTA ESCOVAS MBB(04ESCOVAS)
PORTA ESCOVAS MWM E PERKINS C/04(ARRANQUE).
RABICHO 1P SOQUETE LANTERNA.
REGULADOR VOLTAGEM 14V55AMP.
REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADORWAPSA CAMINHÃO VWMOTOR CUMINNS
REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR 14V 95AMPMBB.
REGULADOR VOLTAGEM MBB
REGULADORVOLTAGEMSCANIA CAT28V55AMP.
RELE AUXILIAR 12V 50 AMP.
RELE AUXILIAR COM SUPORTE 70AMP.
RELE PISCA 12V 03 TERMINAIS.
ROLAMENTO A L T E R N A D O R 6 2 0 3 2ZDDU.
ROLAMENTO A L T E R N A D O R M B B 63032Z.
ROLAMENTO ALTERNADOR 62042Z.
ROLAMENTO MANCAL KB.
ROTOR ALTERNADOR WAPSA(PERKINS).
SUPORTE ALTERNADOR MBBTODOS.
SUPORTE ESCOVA ALTERNADOR 24V.



SUPOORTE ESCOVA ARRANQUE KBC/BORN.
TERMINAL ENCAIXE FEMEA 6,3 COM TRAVA.
TERMINAL DE LATÃ 04MM.
TERMINAL MACHO 6,3 FIO 1,5MM.
TERMINAL OLHAL 1/4.
TERMINAL OLHAL 1/8 FIO 1MM.
TERMINAL OLHAL 3/16 FIO 1,5MM.
TERMINAL OLHAL 3/16 PEQUENO.
TERMINAL OLHAL 3/16 REFORÇADO.
TERMINAL OLHAL 3/8.
TERMINAL OLHAL 3/8 FIO 10MM.
TERMINAL UNIVERSAL CABO ATÉ 70MM.
ADITIVO RADIADOR 1 LITRO VERDE
COLA ADESIVA PARA JUNTA DE MOTORES
SILICONE TRANSPARENTE 50G
SILICONE VERMELHO 50G
SILICONE PRETO 50G
COLAPARABRISA TUBO 310ML
DESINGRIPANTE 300ML
LÍQUIDO FREIO DOT 350ML
LÍQUIDO FREIO DOT 450ML
ADITIVO RADIADOR 1 LITRO ROSA
GRAXA AZUL ROLAMENTO 1KG
TRAPO MECÂNICO 1KG
LIMPA CONTATO 300ML
LIMPA E DESCARBONIZA BICOS INJETORES 300ML
SELANTE PARA RADIADOR 200ML
SOLDADO BLOCO 500ML
TRAVA ROSCA 10G
PASTA REMOVE GRAXAS 900G
PASTA ESMERIL PARA VÁLVULA 110G
METTAZIL LIMPEZA PARA MOTORES 5 LITROS
DESENGRAXANTE LIMPEZA DE CHASSIS 5 LITROS
SHAMPOO AUTOMOTIVO LIMPEZA VEÍCULOS 5 LITROS
TAMBOR DE GRAXA PARA PINOS E ROLAMENTOS 200KG
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 4 MM
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 5 MM
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 6 MM
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 8 MM
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 10 MM
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 12 MM
CONEXÕES MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS 14 MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 4MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 5MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 6MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 8MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 10MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 12MM
CANOS DE AR PNEUMÁTICO 14MM
BOMBAS DE GRAXA MANUAL 4KGS
DISCOS PARA TACOGRAFO 24H DIARIO 125 KM/H
DISCOS PARA TACOGRAFO 7 DIAS SEMANAL 125 KM/H
DISCOS PARA TACOGRAFO 24HS DIARIO 180 KM/H
DISCOS PARA TACOGRAFO 7 DIAS SEMANAL 180 KM/H



GRAXEIRAS RETAS 3/8
GRAXEIRAS 45° 3/8
GRAXEIRAS 90° 3/8
HIDRO ESFREGÃO PARA LAVAGEM EXTERNA (VASSOURÃO)
LAMPADAS LED USO GERAL 220V
TOMADAS DE BATERIA 12 E 24 V USO GERAL
TOMADAS DE ILUMINAÇÃO 110/220 V USO GERAL
DISCO DE CORTE FINO 4 ½ X1,0
DISCO DE DESBASTE 4 ½ X1,0
ELETRODOS PARA SOLDA 3,25 MM
ELETRODOS PARA SOLDA CROMO NIQUEL
<u>VW KOMBI FLEX ANO 2013 MODELO 2014 1.4</u>
JG DE VELAS
JG DE CABO DE VELAS
BICOS INJETORES
EIXO TORÇÃO TRASEIRO
CORREIA DE COMANDO
FILTRO DE COMBUSTIVEL
JG EMBUCHAMENTO DIANTEIRO
JG DE PASTILHAS DIANTEIRO
JG DE LONAS DE FREIO
ESTICADOR DA CORREIA
DISCOS FREIO DIANTEIRO
TAMBORES FREIO TRASEIRO
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO
ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO
TANQUE COMBUSTIVEL
FILTRO DE AR FLEX
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FLEX
MODULO DE INJEÇÃO BOSH FLEX
BOBINA INIGNIÇÃO FLEX
TRILHO PORTA LATERAL DE CORRER
FECHADURA PORTA LATERAL
CABO EMBREAGEM
CALÇOS MOTOR FLEX
CONJUNTO COROA E MOTOR (08X39)
ROLAMENTOS LATERAIS DA COROA
LUVA ENGATE 1° E 2° MARCHA
EIXO PILOTO LONGO CAMBIO FLEX
LUVA ENGATE 3° E 4° MARCHA
JOGO DE CACHORRINHO 1° E 2° MARCHA
EIXO PILOTO LONGO CAMBIO
JOGO DE CACHORRINHO 3° E 4° MARCHA
ANEIS SINCRONIZADOS 1° E 2° MARCHA
ANEIS SINCRONIZADOS 3° E 4° MARCHA
KIT EMBREAGEM (PLATO, DISCO E ROLAMENTO)
BOMBA GASOLINA ELETRICA COMPLETA
SINALEIRA TRASEIRA COMPLETA
FAROL DIANTEIRO COMPLETO
CINTO SEGURANÇA(3 PONTOS)
JUNTA HOMOCONETICA
KIT COIFA HOMOCINETICA
DESCARGA COMPLETA
ENGRENAGEM DA RÉ



GARFO DA ENGRENAGEM RÉ
JOGO DE JUNTAS CAMBIO
JOGO DE JUNTAS COMPLETO
COLETOR ESCAPE
SONDA LAMBDA
BOMBA DAGUA
PARAFUSOS DE RODA
PONTEIRA DE DIREÇÃO
BARRA LONGA COMPLETA
SETOR DIREÇÃO COMPLETO
MANGOTE FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO
CILINDRO MESTRE FREIO
SERVO FREIO
PARABRISA DIANTEIRO
BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO
CUBO DE RODA TRASEIRO
FACÕES SUSPENSÃO TRASEIRO
BORRACHA FACÃO TRASEIRO
MODULO IGNIÇÃO BOSCH
ALAVANCA DA MUDANÇA COMPLETO
ACOPLAMENTO DAS MARCHAS
CALÇO CAIXA CAMBIO
RABETA CAIXA CAMBIO COMPLETA
BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA COMPLETA
JOGO DE PINO CENTRAL
RADIADOR DE AGUA
RESERVATORIO DE AGUA COMPLETO
CILINDRO DE RODA TRASEIRO
CILINDRO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO LADO ESQUERDO
CILINDRO DE RODA DIANTEIRO COMPLETO LADO DIREITO
JOGO CABO FREIO DE MÃO
SENSOR PEDAL ACELERADOR
SENSOR CORPO BORBOLETA
CORREIA ACELERADOR
FLEXIVEL EMBREAGEM
CATALISADOR DESCARGA COMPLETO

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizado estudo técnico preliminar pela secretaria solicitante, conforme anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Registro de Preços será realizado na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento o maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION, tabela da montadora/fabricante ou similar), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As peças a serem fornecidas deverão ser originais, sendo novas e de primeiro uso, não serão aceitas peças usadas, remanufaturados ou recondiçionadas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade. As peças que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito.



4.2 DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura através do setor responsável pela manutenção do transporte escolar solicita a aquisição da peça necessária para a substituição, o mesmo deverá conter todas as descrições, bem como o cálculo do desconto aplicado sobre a peça no sistema CILIA, AUDATEX, ORION, tabela da montadora/fabricante ou similar, no qual o fornecedor será cadastrado após a homologação, o sistema irá gerar relatório que será enviado juntamente com o empenho autorizando o fornecimento da peça solicitada. Para que isso seja possível, o fornecedor deverá fornecer login e senha de acesso a tabela utilizada.

4.3 DO PRAZO DE ENTREGA

A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) dos itens terão o prazo máximo de até 07 (SETE) dias após o envio do empenho para a entrega das peças, no local indicado. Justifica-se o prazo de entrega, tendo em vista que a maioria dos veículos são para uso do transporte escolar, sendo de extrema necessidade e não podendo ficar em manutenção por longo período.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os itens nas condições estabelecidas, cumprindo fielmente, todas as disposições constantes neste termo. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados;

Fornecer, com base na listagem de peças, planilha com o preço individual de cada uma, com o valor da tabela de referência, desconto aplicado e valor final;

Fornecer peças ORIGINAIS, novas, com garantia de fábrica;

Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICÍPIO, através do empenho;

Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega das peças, ora adquiridos, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

Assegurar a integridade das peças a serem adquiridos, dentro das especificações e condições deste estudo, em conformidade com a legislação vigente;

No caso de defeitos ou imperfeições, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas na sequência do presente estudo, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada.

4.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar o fornecimento de peças através de emissão de empenho;

Rejeitar as peças defeituosas, solicitando que as novas peças sejam entregues e substituídas;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente estudo e demais documentos do processo;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente estudo e demais, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Secretário da pasta, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 9365/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canguçu/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal (Endereço: Rua Gen. Câmara, 1690 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000), em horário comercial, no prazo de 07 (SETE) dias a contar da emissão do empenho de compra.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, independentemente da quantidade solicitada por compra/empenho. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de primeira qualidade.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (TRINTA) dias após recebimento e conferência, aprovação do fiscal de contrato e apresentação da nota fiscal discriminada conforme empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato de que trata o presente Edital. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente. Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época. Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto no 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento o maior desconto por item sobre tabela, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 449.304,75, conforme anexo II.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9362/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canguçu/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Canguçu, Junho de 2024.

ANGÉLICA VILELA LESSA REDÜ
OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLEDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxxx/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(_____) E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Canguçu, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2024, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	TABELA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 202X.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Canguçu - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,de 202X.

ANEXO IV

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.
--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX RS, de de 202X.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
CONTADOR - CRC

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024 (xxxxxxx), compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANGUÇU, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 88.861.430/0001-49, com sede à Rua Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Centro, nesta cidade de Canguçu-RS, neste ato representada por Sr Marcus Vinícius Muller Pegoraro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Canguçu - RS, portador do CPF, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 76/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____ onde a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no **CNPJ sob o nº.** _____, por seu representante legal, _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados para aquisição de peças e/ou acessórios destinados a manutenção dos veículos da frota da secretaria municipal de educação, esporte e cultura (maior desconto sobre tabela), solicitados de acordo com a necessidade do município.

Lote	Item	Qtde	UM	Cód.	Descrição	Desconto	Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 76/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A Promitente Contratada deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

3.1 A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal (Endereço: RuaGen. Câmara, 1690 - Centro, Canguçu - RS, 96600-000), em horário comercial, no prazo de 07 (SETE) dias a contar da emissão do empenho de compra.

3.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada, independentemente da quantidade solicitada por compra/empenho. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o material não ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para

o pagamento.

4.2 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.10 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA

Constituem obrigações da PROMITENTE CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

5.1 A promitente contratada deverá disponibilizar ao Município login e senha de acesso a tabela utilizada.

5.2 A promitente contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução;

5.3 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Canguçu.

5.4 Fornecer, com base na listagem de peças, planilha com o preço individual de cada uma, com o valor da tabela de referência, desconto aplicado e valor final;

5.5 Fornecer peças ORIGINAIS, novas, com garantia de fábrica;

5.6 Fornecer os produtos somente com prévia autorização do MUNICÍPIO, através do empenho;

5.7 Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega das peças, ora adquiridos, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

5.8 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;

5.9 Assegurar a integridade das peças a serem adquiridos, dentro das especificações e condições, em conformidade com a legislação vigente;

5.10 No caso de defeitos ou imperfeições, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro, com as mesmas mínimas características exigidas na sequência do presente estudo, devendo ser transportado e entregue devidamente com o maior cuidado, sob a responsabilidade da empresa contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
- 5.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.7 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
- 5.8 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
- 5.9 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 5.10 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
- 5.11 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
- 5.12 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via protocolo na plataforma 1DOC, no seguinte endereço eletrônico: <https://cangucu.1doc.com.br/>.
- 5.13 Solicitar o fornecimento de peças através de emissão de empenho;
- 5.14 Rejeitar as peças defeituosas, solicitando que as novas peças sejam entregues e substituídas;
- 5.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
- 6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
 - f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
 - i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canguçu o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Canguçu poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 a pedido do fornecedor;

9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

ÓRGÃO
MUNICÍPIO DE CANGUÇU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 76/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designada como gestor(a) da Ata de Registro de Preço o Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

13.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o

servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.3 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu - RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Canguçu,... de de 2024.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO DE CANGUÇU

PROMITENTE CONTRATADA